

# Edital

## **Assunto: Bovinos sem vigilância na Freguesia de Roussas**

O presente edital torna público que a Câmara Municipal de Melgaço, no uso da competência prevista na alínea jj), do número 1 do artigo 33º da Lei nº75/2013 de 12 de setembro, irá proceder a todos os esforços para identificar os bovinos que circulam sem vigilância do seu detentor, na Freguesia de Roussas, tendo já provocado danos em terrenos e culturas de alguns munícipes.

Segundo o número 2, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 155/2008, é obrigação do proprietário ou detentor dos animais velar por que estes não causem danos em pessoas, bens e ou outros animais. Assim, o proprietário dos respetivos animais incorre em contraordenação punível com coima, cujo valor mínimo se situa em 1250 €, como determina o número 2, do artigo 8º do mesmo Decreto-lei.

Por forma a evitar a possível execução de auto de contraordenação pelas autoridades competentes, o proprietário dos animais deve efetuar a sua recolha imediata.

**Melgaço**, 26 de agosto de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

---

Manoel Batista Calçada Pombal